

AVISO N.º 37/2020

NÚCLEO DE GESTÃO DOS PROGRAMAS DE APOIO FINANCEIRO

Abertura do Processo de Candidatura a Financiamento Público a projetos no âmbito do Programa Nacional para a Saúde Mental

Nos termos do artigo 9º da Portaria n.º 258/2013 de 13 de agosto, a Direção-Geral da Saúde, através do Núcleo de Gestão dos Programas de Apoio Financeiro, torna pública a abertura de concurso para financiamento de um projeto no âmbito do Programa Nacional para a Saúde Mental a ser desenvolvido no contexto da promoção da saúde mental e prevenção de comportamentos mal adaptativos e de risco (nomeadamente, autolesivos), em instituições escolares das cinco regiões de saúde.

O projeto submetido a concurso deve, nos termos da referida Portaria, concorrer para a prossecução dos objetivos do Programa Nacional para a Saúde Mental no âmbito do desenvolvimento de programas de prevenção do suicídio, de luta contra o estigma e discriminação bem como de promoção da saúde mental de crianças e jovens ao longo do ciclo de vida, em contexto escolar.

Este concurso tem como objetivos: (i) a avaliação dos fatores de risco associados aos comportamentos mal adaptativos e de risco, (ii) a promoção da resiliência capacitando a comunidade escolar de fatores protetores em face das dificuldades identificadas, (iii) a prevenção dos comportamentos de risco autolesivos e (iv) a orientação para um melhor acesso a cuidados em saúde mental nos casos considerados pertinentes.

Área de Intervenção a Concurso

Na população infantojuvenil, a prevenção elege como público-alvo/contexto as escolas, evidenciando o papel central da promoção da saúde mental como área da saúde escolar e estabelecendo-se parcerias com a educação. Através das solicitações que são dirigidas aos serviços de saúde, reconhecem-se desde há muito nas comunidades escolares fatores de risco que, empiricamente, as tornam elegíveis como população-alvo para uma intervenção privilegiada.

Embora com variações decorrentes do contexto específico de cada comunidade escolar, as crianças e jovens são confrontados frequentemente com níveis significativos de stresse, numa fase do desenvolvimento em que a cooperação e a identidade grupal ainda se estão a organizar, e em que os mecanismos de resiliência não se encontram suficientemente estruturados. Nesta perspetiva, a evidência científica já validou largamente a importância de uma intervenção centrada na prevenção de comportamentos mal adaptativos e de risco, nomeadamente autolesivos, que afetam um número crescente de alunos nas escolas portuguesas.

Projeto a desenvolver:

Pretende-se a elaboração e execução de um projeto de promoção da saúde mental e prevenção de comportamentos mal adaptativos e de risco, nomeadamente autolesivos, no quadro de escolas do 3º ciclo e Ensino Secundário, dirigido aos alunos, mas envolvendo obrigatoriamente famílias, profissionais de educação, de saúde e parcerias locais (saúde escolar, autarquia, serviços de saúde mental, outros).

No âmbito desta ação, devem estar contempladas: identificação de fatores de risco gerais ligados à adolescência e específicos destas populações e contextos escolares; capacitação de competências socioemocionais no grupo-alvo, nomeadamente ao nível da consciência das suas emoções e comportamentos, gestão de stress, tomada de decisão, comunicação e cooperação, prevenção de suicídio; capacitação dos profissionais de educação em técnicas de escuta, mediação e intervenção em situações críticas; facilitação da rede na prestação de cuidados de saúde atempados e concertados nas situações assinaladas; envolvimento das famílias através da capacitação de competências parentais adequadas à fase do ciclo de vida e às exigências e características desta realidade escolar.

Grupo alvo

Comunidade educativa: Estudantes do 3º ciclo e do Ensino Secundário, Professores, Assistentes operacionais de educação, Encarregados de educação e Profissionais de saúde. Previsão - 5,000 pessoas envolvidas diretamente no projeto. Devem estar obrigatoriamente envolvidas escolas localizadas nos territórios geográficos das cinco Administrações Regionais de Saúde.

Entidades que se podem candidatar ao apoio

Pessoas coletivas privadas sem fins lucrativos, nos termos dos artigos 2.º e 3.º da Portaria n.º 258/2013, de 13 de agosto.

Condições gerais de acesso

As constantes no [artigo 7º da Portaria n.º 258/2013, de 13 de agosto](#).

Duração do projeto

O projeto selecionado tem a duração máxima de 12 meses.

Candidatura

As condições técnicas da candidatura são as constantes no artigo 10º da Portaria n.º 258/2013 de 13 de agosto.

Cada candidatura deve corresponder a um único projeto, abrangendo todas as necessidades identificadas na área de intervenção a concurso.

As entidades concorrentes devem formalizar as candidaturas através da plataforma eletrónica disponível em <http://sipafs.min-saude.pt/inicio>.

Recomendamos a consulta do “Documento de suporte para entidades beneficiárias – Manual SIPAFS”, disponível em <http://sipafs.min-saude.pt/inicio> e www.dgs.pt especificamente em: <http://www.dgs.pt/ficheiros-de-upload-2013/paf-manual-sipafs-pdf.aspx>

Para esclarecimento de dúvidas, contacte: Núcleo de Gestão dos Programas de Apoio Financeiro (NUGESPAF) - Correio eletrónico - financiamento@dgs.min-saude.pt

Prazo de candidatura

As candidaturas devem ser submetidas no prazo de 15 dias úteis a contar da data da publicação deste aviso.

Custo máximo do projeto

Sem limite.

Valor máximo de financiamento

€50.000,00 (cinquenta mil euros)

O financiamento corresponderá a um valor até 90% do custo total do projeto, desde que não exceda o valor máximo de financiamento atrás referido.

Modalidade de pagamento

O pagamento é efetuado através de um adiantamento de 25% do montante financiado, após a assinatura do contrato. O pagamento dos restantes 75% é efetuado através de nove prestações no início de cada mês.

Relatórios de execução técnica e financeira

A entidade beneficiária do apoio financeiro deve submeter à DGS um relatório intercalar no prazo máximo de 30 dias a contar do período de seis meses de execução do projeto e um relatório final no prazo máximo de 30 dias a contar do término do projeto.

Elegibilidade de despesas

São consideradas despesas elegíveis:

- 1 - Encargos com pessoal
- 2 - Custos de funcionamento
 - 2.1 - administrativos/gerais
 - 2.2 - comunicações
 - 2.3 - consumíveis
 - 2.5 - combustíveis e lubrificantes
 - 2.8 - seguros
 - 2.9 - aquisição de serviços especializados
 - 2.11 - outros custos de funcionamento
- 3 - Custos de Investimento

3.8 - equipamento didático/pedagógico

3.9 - equipamento informático

3.10 - software informático

3.11 - documentação técnica

3.12 - outros custos de investimento

Para mais informações, como por exemplo despesas a incluir nas rubricas, sub-rubricas e sub/sub-rubricas, deve consultar o **Documento de Suporte ao Formulário Proposta Financeira para Financiamento de Projetos** disponível em <http://sipafs.min-saude.pt/inicio> e www.dgs.pt especificamente em:

<http://www.dgs.pt/ficheiros-de-upload-2013/paf-documento-de-suporte-ao-formulario-financeiro-pdf.aspx>

Exclusão de candidaturas

Os motivos de exclusão de uma candidatura são constantes do Artigo 11.º da Portaria n.º 258/2013 de 13 de agosto.

Critérios de seleção

A avaliação da candidatura permite, em primeiro lugar, confirmar a sua conformidade formal nos termos do Artigo 10º da Portaria n.º 258/2013, de 13 de agosto, e, em segundo lugar, apreciar o seu valor técnico e adequação à área de intervenção do concurso e às necessidades identificadas. As candidaturas serão analisadas de acordo com os seguintes critérios:

Critérios de Avaliação	Pontuação Máxima
Experiência da entidade candidata e da equipa técnica	3
Pertinência do projeto para a obtenção de ganhos em saúde	3
Plano de monitorização e avaliação	3
Parcerias e acordos de colaboração	3
Adequação do orçamento proposto ao projeto	3
Sustentabilidade do projeto	3
Seleção e caracterização do grupo alvo	3
Formulação dos objetivos	3
Adequação das metodologias e conteúdos de intervenção	3
Relação custo-benefício	3
Natureza inovadora do projeto	3

Cada critério é pontuado numa escala de 0 a 3. A classificação final corresponderá à média ponderada dos valores obtidos em cada critério. Será favorável se obtiver uma pontuação igual ou superior a 1,5 ou não favorável se inferior 1,5.

A pontuação negativa (inferior ou igual a 1) atribuída aos critérios I – Experiência da Entidade candidata e da equipa técnica e II – Pertinência do projeto para a obtenção de ganhos em saúde justifica um parecer final desfavorável, não se exigindo que os restantes critérios sejam analisados. Será selecionada para financiamento a candidatura com maior pontuação.

Se as candidaturas obtiverem a mesma classificação final, o critério de desempate será a escolha da candidatura que tiver menor impacto financeiro para a DGS.

Notificações dos Candidatos

As notificações dos candidatos no âmbito do presente procedimento serão enviadas, preferencialmente, para o correio eletrónico indicado pelos candidatos na Plataforma SIPAFS, no campo “Dados Gerais” da Entidade, os quais deverão estar atualizados.

Composição da Comissão de Seleção

Membros efetivos (3 elementos):

João Vintém – Técnico Superior do Núcleo de Gestão dos Programas de Apoio Financeiro (Presidente)

Miguel Xavier – Diretor do Programa Nacional para a Saúde Mental

Conceição Almeida - Assessora do Programa Nacional para a Saúde Mental

Membros suplentes:

Cristina Bastos – Responsável do Núcleo de Gestão dos Programas de Apoio Financeiro

Paula Domingos - Assessora do Programa Nacional para a Saúde Mental